

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APPLE PARA O PROJETO APPLE ACADEMY

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Saúle Tassara Bortolani

Lotado: Gerência de Tecnologia

Departamento: Diretoria de Transformação Digital e Inovação

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Unidade: Senac Infinite

Critério de julgamento: Menor preço.

Formato: Pregão Eletrônico.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para Aquisição de equipamentos Apple para o Projeto Apple Academy, nas condições e especificações constantes no presente Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Senac Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MAC STUDIO - M2 ULTRA	21	UND
2	STUDIO DISPLAY - VIDRO NANO-TEXTURE	21	UND
3	MAGIC KEYBOARD COM TOUCH ID E TECLADO NUMERICO	21	UND
4	MAGIC MOUSE	21	UND
5	IPAD PRO - 11 POLEGADAS	21	UND
6	APPLE PENCIL PRO	21	UND
7	APPLE TV 4K	1	UND
8	FONE DE OUVIDO SUPRA AURICULAR BEATS PRO	21	UND
9	PHILIPS HUE STARTER	6	KIT
10	PAINEL DE ILUMINAÇÃO HEXAGONAL DA NANOLEAF	2	KIT

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

3.1. ITEM 1 - MAC STUDIO - M2 ULTRA:

3.1.1.Cor: prateado;

3.1.2.Sistema Operacional:

3.1.2.1. macOS, no mínimo em sua última versão disponível no momento da assinatura do contrato;

3.1.3.Chip:

3.1.3.1. M2 Ultra da Apple, no mínimo em sua última versão disponível no momento da assinatura do contrato;

3.1.3.2. CPU: de no mínimo 24 núcleos (16 de desempenho e 8 de eficiência);

3.1.3.3. GPU: no mínimo 60 núcleos;

3.1.3.4. Neural Engine: no mínimo 32 núcleos;

3.1.3.5. Largura de banda da memória: no mínimo 800 GB/S;

3.1.4.Mecanismo de Mídia:

3.1.4.1. No mínimo H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware;

3.1.4.2. No mínimo dois mecanismos de decodificação de vídeo;

3.1.4.3. No mínimo quatro mecanismos de codificação de vídeo;

3.1.4.4. No mínimo Quatro mecanismos de codificação e decodificação ProRes;

3.1.5.Memória:

3.1.5.1. Memória unificada de 64 GB;

3.1.6.Armazenamento:

3.1.6.1. SSD de 1TB;

3.1.7.Suporte a telas:

3.1.7.1. Suporte simultâneo para até oito monitores, conforme a seguir:

a) Oito monitores com resolução de até 4K a 60 Hz, ou

b) Seis monitores com resolução de até 6K a 60 Hz, ou

c) Três monitores com resolução de até 8K a 60 Hz;

3.1.7.2. Saída de vídeo digital Thunderbolt 4, compatível com saída DisplayPort nativa via USB C;

3.1.7.3. Saída de vídeo HDMI para monitor, conforme a seguir:

a) Suporte para um monitor com resolução de até 8K a 60 Hz ou de 4K a 240 Hz;

b) Suporte para taxa de atualização variável (VRR), HDR e áudio multicanal;

3.1.8.Áudio:

3.1.8.1. Alto-falante integrado;

3.1.8.2. Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm e compatibilidade avançada com fones de ouvido de alta impedância;

3.1.8.3. Porta HDMI compatível com saída de áudio multicanal;

3.1.9.Portas e Expansão:

3.1.9.1. Na parte traseira, quatro portas Thunderbolt 4 com suporte para:

a) Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s);

b) DisplayPort;

c) USB 4 (até 40 Gb/s);

d) USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s);

3.1.9.2. Na parte traseira, duas portas USB A (até 5 Gb/s);

3.1.9.3. Na parte traseira, uma porta HDMI;

3.1.9.4. Na parte traseira, uma porta Ethernet de 10 Gb;

3.1.9.5. Na parte traseira, uma entrada para fones de ouvido de 3,5 mm;

3.1.9.6. Na parte Frontal, Duas portas Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s);

3.1.9.7. Na parte Frontal, um Slot para cartão SDXC (UHS II);

3.1.10. Conexões:

3.1.10.1. Wi-Fi 6E (802.11ax);

3.1.10.2. Bluetooth 5.3;

3.1.10.3. Ethernet de 10 Gb (Ethernet Nbase-T compatível com Ethernet de 1 Gb, 2,5 Gb, 5 Gb e 10 Gb usando um conector RJ 45);

3.1.11. Requisitos elétricos e operacionais:

3.1.11.1. Voltagem: 100–240 VCA;

3.1.11.2. Frequência: 50–60 Hz, monofase;

3.1.11.3. Potência contínua máxima: 370W;

3.1.12. Conteúdo da caixa:

3.1.12.1. Mac Studio;

3.1.12.2. Cabo de alimentação;

3.2. ITEM 2 - STUDIO DISPLAY - VIDRO NANO-TEXTURE:

3.2.1.Tela:

3.2.1.1. Tela Retina 5K de 27 polegadas (na diagonal), com Vidro nano-texture

3.2.1.2. Resolução de 5120 x 2880 pixels a 218 ppp;

3.2.1.3. 600 nits de brilho;

3.2.1.4. Suporte a um bilhão de cores;

3.2.1.5. Ampla tonalidade de cores (P3);

3.2.1.6. Tecnologia True Tone;

3.2.2.Modos de imagem:

3.2.2.1. Monitor Apple (P3-600 nits);

3.2.2.2. Vídeo HDTV (BT.709-BT.1886);

3.2.2.3. Vídeo NTSC (BT.601 SMPTE-C);

3.2.2.4. Vídeo PAL e SECAM (BT.601 EBU);

3.2.2.5. Digital Cinema (P3-DCI);

3.2.2.6. Digital Cinema (P3-D65);

3.2.2.7. Design e impressão (P3-D50);

3.2.2.8. Fotografia (P3-D65);

3.2.2.9. Internet e web (sRGB);

3.2.3.Câmera:

3.2.3.1. Câmera ultra-angular de 12 MP com ângulo de visão de 122°;

3.2.3.2. Abertura f/2.4;

3.2.3.3. Palco Central;

3.2.4.Áudio:

3.2.4.1. Sistema de seis alto-falantes de alta-fidelidade e woofers com cancelamento de força;

3.2.4.2. Som estéreo amplo;

3.2.4.3. Compatível com Áudio Espacial ao reproduzir música ou vídeo com Dolby Atmos;

3.2.4.4. Conjunto de três microfones com qualidade de estúdio, alta relação sinal-ruído e filtragem espacial direcional;

3.2.4.5. Compatibilidade com a Siri;

3.2.5.Portas:

3.2.5.1. Uma porta upstream Thunderbolt 3 (USB-C) para host (com recarga do host de 96W);

3.2.5.2. Três portas downstream USB-C (até 10 Gb/s) para conectar periféricos, unidades de armazenamento e redes;

3.2.6.Base com ajuste de inclinação:

3.2.6.1. Inclinação: –5° a +25°;

3.2.7.Requisitos elétricos e operacionais:

3.2.7.1. Voltagem: 100–240 VCA;

3.2.7.2. Frequência: 50–60 Hz, monofase;

3.2.8.Conteúdo da caixa:

3.2.8.1. Studio Display;

3.2.8.2. Um Cabo Thunderbolt (1m);

3.3. ITEM 3 - MAGIC KEYBOARD COM TOUCH ID E TECLADO NUMERICO

3.3.1.Geral:

- 3.3.1.1. Cor das teclas: Branca
- 3.3.1.2. Teclas multimidia;
- 3.3.1.3. Teclas numéricas;

3.3.2.Portas e expansão:

- 3.3.2.1. Bluetooth;
- 3.3.2.2. Porta USB-C;

3.3.3. Conteúdo da Caixa:

- 3.3.3.1. Magic Keyboard com Touch ID e teclado numérico;
- 3.3.3.2. Cabo para recarga com conector USB-C;

3.4. ITEM 4 - MAGIC MOUSE:

3.4.1.Geral:

- 3.4.1.1. Cor: Branca;
- 3.4.1.2. Multi-Touch;

3.4.2.Conexões e expansão:

- 3.4.2.1. Bluetooth;
- 3.4.2.2. Porta USB-C;

3.4.3.Conteúdo da Caixa:

- 3.4.3.1. Magic Mouse;
- 3.4.3.2. Cabo para recarga com conector USB-C;

3.5. ITEM 5 - IPAD PRO - 11 POLEGADAS:

3.5.1.Tela: Vidro convencional ou Vidro nano-texture

3.5.2.Cor: Prateado ou Preto-espacial;

3.5.3.Capacidade de armazenamento: 1TB;

3.5.4.Chip:

- 3.5.4.1. M4 da Apple;
- 3.5.4.2. CPU: de no mínimo 10 núcleos (4 de desempenho e 6 de eficiência);
- 3.5.4.3. GPU: de no mínimo de 10 núcleos;
- 3.5.4.4. Traçado de raios acelerado por hardware;
- 3.5.4.5. Neural Engine: de no mínimo 16 núcleos;
- 3.5.4.6. Largura de banda da memória: de no mínimo 120 GB/s de;
- 3.5.4.7. 16 GB de RAM;

3.5.5.Mecanismo de mídia:

- 3.5.5.1. No mínimo H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW 8K com aceleração por hardware;
- 3.5.5.2. Mecanismo de decodificação de vídeo;
- 3.5.5.3. Mecanismo de codificação de vídeo;
- 3.5.5.4. Mecanismo de codificação e decodificação ProRes;
- 3.5.5.5. Decodificação AV1;

3.5.6.Câmera:

- 3.5.6.1. Câmera grande-angular de 12 MP, abertura f/1.8;
- 3.5.6.2. Zoom digital até 5x;
- 3.5.6.3. Lente de cinco elementos;
- 3.5.6.4. Flash True Tone Adaptativo;
- 3.5.6.5. Panorama (até 63 MP);
- 3.5.6.6. Lente coberta com cristal de safira;
- 3.5.6.7. Foco automático com Focus Pixels;
- 3.5.6.8. HDR Inteligente 4;
- 3.5.6.9. Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos;
- 3.5.6.10. Correção avançada de olhos vermelhos;
- 3.5.6.11. Fotos com localização geográfica;
- 3.5.6.12. Estabilização automática de imagem;
- 3.5.6.13. Modo contínuo;
- 3.5.6.14. Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG;

3.5.7.Gravação de vídeo:

- 3.5.7.1. Gravação de vídeo 4K a 24 qps, 25 qps, 30 qps ou 60 qps;
- 3.5.7.2. Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps;
- 3.5.7.3. Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps;
- 3.5.7.4. Gravação de vídeo ProRes até 4K a 30 qps (1080p a 30 qps para o modelo de 256 GB);
- 3.5.7.5. Zoom de áudio;
- 3.5.7.6. Flash True Tone Adaptativo;
- 3.5.7.7. Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps;
- 3.5.7.8. Vídeo em time-lapse com estabilização;
- 3.5.7.9. Alcance dinâmico estendido para vídeo até 30 qps;
- 3.5.7.10. Estabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p);

3.5.7.11. Vídeo com foco automático contínuo;

3.5.7.12. Zoom durante a reprodução;

3.5.7.13. Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264;

3.5.7.14. Gravação em estéreo;

3.5.8. Câmera TrueDepth:

3.5.8.1. Câmera frontal ultra-angular horizontal de 12 MP;

3.5.8.2. Abertura f/2;

3.5.8.3. Modo Retrato com efeito bokeh avançado e Controle de Profundidade;

3.5.8.4. Iluminação de Retrato com seis efeitos (Luz Natural, Luz de Estúdio, Luz de Contorno, Luz de Palco, Luz de Palco Mono, Luz Brilhante Mono);

3.5.8.5. Animoji e Memoji;

3.5.8.6. HDR Inteligente 4;

3.5.8.7. Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps;

3.5.8.8. Vídeo em time-lapse com estabilização;

3.5.8.9. Alcance dinâmico estendido para vídeo até 30 qps;

3.5.8.10. Estabilização cinematográfica de vídeo (1080p e 720p);

3.5.8.11. Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos;

3.5.8.12. Correção de lente;

3.5.8.13. Flash Retina com True Tone;

3.5.8.14. Estabilização automática de imagem;

3.5.8.15. Modo contínuo;

3.5.9. Alto-falante:

3.5.9.1. Quatro alto-falantes;

3.5.10. Microfones:

3.5.10.1. Quatro microfones com qualidade de estúdio para chamadas e gravação de vídeo e áudio;

3.5.11. Rede celular e Conexões sem fio:

3.5.11.1. Wi-Fi 6E (802.11ax) com MIMO 2x26;

3.5.11.2. Duas frequências simultâneas;

3.5.11.3. Bluetooth 5.3;

3.5.11.4. 5G (sub-6 GHz) com MIMO 4x4;

3.5.11.5. Gigabit LTE com MIMO 4x4;

3.5.11.6. Suporte para eSim;

3.5.12. Recarga e conexões:

3.5.12.1. Porta Thunderbolt / USB 4 compatível com:

a) Recarga;

b) DisplayPort;

c) Thunderbolt 3 (até 40 Gb/s);

d) USB 4 (até 40 Gb/s);

e) USB 3 (até 10 Gb/s);

3.5.13. Energia e bateria:

3.5.13.1. Bateria interna recarregável de polímero de lítio com capacidade de 31,29 watts/hora;

3.5.13.2. Recarga via USB-C do computador ou carregador;

3.5.14. Conteúdo mínimo da Caixa:

3.5.14.1. iPad Pro;

3.5.14.2. Cabo para recarga com conector USB-C (1 metro);

3.5.14.3. Adaptador de energia USB-C de 20W;

3.5.14.4. Caso seja entregue a versão com tela de vidro nano-texture, deverá também conter o pano de polimento na opção de tela com vidro nano-texture;

3.6. ITEM 6 - APPLE PENCIL PRO:

3.6.1. Conexões:

3.6.1.1. Bluetooth;

3.6.2. Outros recursos:

3.6.2.1. Fixação, emparelhamento e recarga magnética;

3.6.3. Conteúdo da caixa:

3.6.3.1. Apple Pencil Pro;

3.7. ITEM 7 – APPLE TV 4K:

3.7.1. Capacidade de armazenamento:

3.7.1.1. 128GB;

3.7.2. Conectividade:

3.7.2.1. HDMI 2.1;

3.7.2.2. Wi-Fi 6 (802.11ax) com MIMO 2x2;

3.7.2.3. Bluetooth 5.0;

3.7.2.4. Receptor de infravermelho;

3.7.2.5. Fonte de alimentação integrada;

3.7.2.6. Tecnologia de rede Thread;

3.7.2.7. Gigabit Ethernet;

3.7.3. Siri Remote:

3.7.3.1. Bluetooth 5.0;

- 3.7.3.2. Transmissor de infravermelho;
- 3.7.3.3. Conector USB-C para recarga;
- 3.7.3.4. Bateria recarregável com vários meses de duração com uso diário típico;
- 3.7.3.5. Recarga via USB-C do computador ou adaptador de energia;
- 3.7.3.6. Controle a TV ou o receptor usando infravermelho ou o recurso CEC;

3.7.4. Processador:

- 3.7.4.1. Chip A15 Bionic;

3.7.5. Formatos de vídeo:

- 3.7.5.1. Vídeo SDR com AVC/HEVC (Main/Main 10 profile) de até 2160p, 60 qps;
- 3.7.5.2. Dolby Vision (Profile 5) de até 2160p, 60 qps;
- 3.7.5.3. HDR10+/HDR10/HLG com HEVC (Main 10 Profile) de até 2160p, 60 qps;
- 3.7.5.4. Baseline Profile H.264 nível 3.0 ou inferior com áudio AAC-LC de até 160 Kbps por canal, 48 kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov;
- 3.7.5.5. Vídeo MPEG-4 de até 2,5 Mbps, 640 x 480 pixels, 30 qps, Simple Profile com áudio AAC-LC de até 160 Kbps, 48 kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov;
- 3.7.5.6. HDMI com troca rápida de mídia (QMS) para facilitar as transições de formato;
- 3.7.5.7. Compatível com a proporção de 21:9 e outras proporções cinematográficas ao reproduzir filmes e programas em projetores e monitores compatíveis;

3.7.6. Formatos de áudio:

- 3.7.6.1. E-AAC (V1), AAC (até 320 Kbps), AAC protegido (da iTunes Store), MP3 (até 320 Kbps), MP3 VBR, Apple Lossless, FLAC, AIFF e WAV; AC-3 (Dolby Digital 5.1), E-AC-3 (som surround Dolby Digital Plus 7.1) e Dolby Atmos;

3.7.7. Formatos de foto:

- 3.7.7.1. HEIF, JPEG, GIF, TIFF;

3.7.8. Requisitos elétricos:

- 3.7.8.1. Voltagem: 100–240 VCA;
- 3.7.8.2. Frequência: 50–60 Hz;

3.7.9. Conteúdo da caixa:

- 3.7.9.1. Apple TV 4K;
- 3.7.9.2. Siri Remote;
- 3.7.9.3. Cabo de alimentação;
- 3.7.9.4. Cabo carregador USB-C;
- 3.7.9.5. Documentação;

3.8. ITEM 8 - FONE DE OUVIDO SUPRA-AURICULAR BEATS PRO:

- 3.8.1. Cor: Arenito ou Preto ou Marinho ou Marrom Intenso;
- 3.8.2. Formato: over ear;
- 3.8.3. Conectividade: no mínimo Bluetooth 5.3, áudio USB-C e entrada analógica de 3,5mm;
- 3.8.4. Controles: Botão “b” para controlar músicas e chamadas, controle de volume, botão multifunção para alternar entre os módulos de áudio e os modos equalização adaptativa, ligar e emparelhar;
- 3.8.5. Deverá possuir Cancelamento Ativo de Ruído (ANC);
- 3.8.6. Conteúdo mínimo da caixa:
 - 3.8.6.1. Fone de ouvido supra auricular Beats Studio Pro;
 - 3.8.6.2. Cabo de áudio analógico de 3,5 mm;
 - 3.8.6.3. Cabo de recarga e áudio de USB-C para USB-C;
 - 3.8.6.4. Estojo para transporte;
 - 3.8.6.5. Cartão de Garantia;

3.9. ITEM 9 - PHILIPS HUE STARTER:

- 3.9.1. Potência: 9,5W;
- 3.9.2. Tipo: A60 E27
- 3.9.3. Voltagem: 220V;
- 3.9.4. Compatível com o HomeKit;
- 3.9.5. Acesso à Internet;
- 3.9.6. Conteúdo da caixa: três lâmpadas inteligentes Philips Hue, ponte de conexão Hue Bridge;

3.10. ITEM 10 - PAINEL DE ILUMINAÇÃO HEXAGONAL DA NANOLEAF:

- 3.10.1. Voltagem: 110V-240V;
- 3.10.2. Compatível com o HomeKit;
- 3.10.3. Conteúdo mínimo da caixa:
 - 3.10.3.1. Sete painéis de luz hexagonais;
 - 3.10.3.2. Controle;
 - 3.10.3.3. Fonte de alimentação (voltagem universal, 110V-240V);
 - 3.10.3.4. Oito conectores;
 - 3.10.3.5. Sete placas de montagem;
 - 3.10.3.6. Oito fitas adesivas dupla-face para montagem;
 - 3.10.3.7. Guia rápido;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A aquisição de equipamentos da marca Apple, juntamente com acessórios homologados e compatíveis, justifica-se pela implementação e execução do Projeto *Apple Academy*, aprovado com recursos do Departamento Nacional do Senac, que visa o fortalecimento do ensino e aprendizado tecnológico de alta

qualidade. O sucesso desse projeto não depende apenas dos dispositivos principais, mas também da integração com acessórios que assegurem um ambiente de aprendizado produtivo, inovador e seguro que contribuem diretamente para a criação de um ambiente tecnológico otimizado e propício para a educação digital.

- 4.2. O *Apple Academy* é uma iniciativa estratégica que visa oferecer aos participantes do projeto acesso a ferramentas tecnológicas avançadas, para que possam desenvolver habilidades em áreas como programação, design gráfico e inovação digital. A aquisição de equipamentos Apple, como Macs, iPads e outros dispositivos, é essencial para garantir que os alunos e educadores possam usufruir das ferramentas de software mais modernas e eficientes, no entanto, para maximizar o potencial desses dispositivos e garantir que a infraestrutura de aprendizagem seja eficaz, é necessário incorporar acessórios homologados, como lâmpadas inteligentes da marca Philips, Painéis de iluminação Hexagonais da marca Nanoleaf e Fones de ouvido da marca Beats, que integram-se ao ecossistema Apple, oferecendo maior conforto e funcionalidade.
- 4.3. A integração de acessórios homologados e compatíveis com os produtos da Apple é fundamental para garantir que a infraestrutura tecnológica funcione de forma otimizada, segura e eficiente. A Apple oferece uma gama de produtos que trabalham de forma integrada entre si, permitindo que dispositivos como o iPad, MacBook e iPhone funcionem com acessórios que são certificados para compatibilidade e desempenho de alta qualidade, para o projeto *Apple Academy*, é essencial garantir que os acessórios utilizados estejam de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos pela Apple.
- 4.4. A aquisição dos **fones de ouvido Beats Studio Pro**, especificamente para o *Apple Academy*, se justifica pelos seguintes motivos:
 - 4.4.1. **Compatibilidade e Integração com o Ecossistema Apple:** Os fones de ouvido Beats Studio Pro são dispositivos totalmente compatíveis com os produtos Apple, incluindo iPads, iPhones, Macs e Apple Watches, utilizando a tecnologia que garante uma integração sem interrupções, otimizando a experiência de uso e permitindo que os usuários possam alternar entre dispositivos de forma rápida e eficiente, sem perda de conectividade ou qualidade de som;
 - 4.4.2. **Qualidade de Áudio Superior:** A Beats é uma marca reconhecida pela sua qualidade de áudio profissional, os fones de ouvido Beats Studio Pro oferecem um som claro, preciso e potente, ideal para atividades acadêmicas que envolvem criação de conteúdo audiovisual, edição de som e desenvolvimento de projetos multimídia, assim, a qualidade de áudio superior será essencial para os alunos durante o desenvolvimento das atividades planejadas para o Projeto *Apple Academy*.
 - 4.4.3. **Conforto e Durabilidade:** O design supra auricular dos fones de ouvido Beats Studio Pro oferece maior conforto, especialmente em sessões de estudo ou atividades longas, com almofadas de espuma de alta densidade e uma estrutura ajustável, esses fones são ideais para uso prolongado, um aspecto importante considerando o tempo de imersão exigido pelas atividades acadêmicas.
 - 4.4.4. **Produto Homologado pela Apple:** Como parte do ecossistema Apple, os fones de ouvido Beats Pro são um produto homologado e credenciado pela Apple, o que assegura que o desempenho e a segurança do dispositivo sejam garantidos. A Apple desenvolve e testa seus produtos e acessórios de forma rigorosa, oferecendo garantias de qualidade e suporte técnico especializado, o que elimina os riscos de incompatibilidade e problemas técnicos, fatores que poderiam comprometer a execução do projeto.
 - 4.4.5. **Benefícios Educacionais:** A qualidade sonora e a capacidade de isolamento de ruído dos Beats Pro são particularmente úteis em ambientes de aprendizado, especialmente durante as atividades práticas do Projeto *Apple Academy*, esse tipo de fone é ideal para ambientes acadêmicos onde a clareza de áudio é essencial para a aprendizagem eficiente.
- 4.5. Dentre os acessórios essenciais para o bom funcionamento do projeto *Apple Academy*, destacam-se as **lâmpadas inteligentes da marca Philips**, que são totalmente compatíveis com o sistema Apple HomeKit, a aquisição dessas lâmpadas se justifica pelos seguintes pontos:
 - 4.5.1. **Integração com o Ecossistema Apple:** As lâmpadas Philips compatíveis com o Apple HomeKit permitem o controle por meio de dispositivos Apple, como iPhones e iPads, sem a necessidade de hubs ou configurações complexas, isso garante uma integração perfeita com os equipamentos da Apple, proporcionando uma experiência fluida aos usuários.
 - 4.5.2. **Otimização do Ambiente de Ensino:** A possibilidade de ajustar a intensidade da luz, controlar a temperatura das lâmpadas e até criar cenários específicos por meio de automações torna o ambiente de ensino mais produtivo, em ambientes de sala de aula ou laboratório, essa flexibilidade pode ser usada para criar condições ideais de iluminação para diferentes atividades acadêmicas, como estudos em grupo, apresentações ou atividades práticas.
 - 4.5.3. **Eficiência Energética:** As lâmpadas inteligentes Philips são conhecidas por sua eficiência energética, o que contribui para a redução de custos operacionais ao longo do tempo, como o projeto *Apple Academy* visa criar um ambiente sustentável e de longo prazo, a escolha de acessórios que minimizem o consumo de energia é uma decisão estratégica.
 - 4.5.4. **Segurança e Controle Remoto:** Além de oferecer uma experiência personalizada e eficiente, as lâmpadas Philips com Apple HomeKit também garantem maior segurança, pois permitem o controle remoto do ambiente, proporcionando maior conveniência aos usuários e aumentando a proteção do local.
- 4.6. A escolha dos **Painéis de iluminação hexagonais Nanoleaf** para o projeto *Apple Academy* é estratégica e se justifica pelos seguintes motivos:
 - 4.6.1. **Integração com o Ecossistema Apple:** Os painéis de iluminação Nanoleaf são totalmente compatíveis com o Apple HomeKit, permitindo que os usuários controlem a iluminação diretamente através de dispositivos Apple, como iPhones, iPads ou Macs, com essa integração, os participantes do projeto podem ajustar a iluminação de maneira simples e eficaz, criando um ambiente de aprendizado personalizado e otimizado para diferentes atividades.
 - 4.6.2. **Personalização e Ambiente de Aprendizagem Ideal:** Os painéis de iluminação hexagonais Nanoleaf são altamente personalizáveis, permitindo que os usuários ajustem cores, intensidades e padrões de luz de acordo com a atividade que estão realizando, em um ambiente de aprendizado, isso é crucial, pois a iluminação adequada pode melhorar o foco, a concentração e o desempenho dos alunos. Para atividades criativas, como produção de conteúdo, design gráfico ou desenvolvimento de software, a iluminação ajustável oferece um ambiente confortável e inspirador.
 - 4.6.3. **Tecnologia de Ponta e Design Inovador:** A Nanoleaf é uma marca reconhecida pela inovação em soluções de iluminação inteligente, seus painéis hexagonais oferecem não apenas uma funcionalidade tecnológica avançada, mas também um design moderno e esteticamente agradável, isso contribui para a criação de um ambiente de aprendizagem estimulante, moderno e alinhado às tendências tecnológicas contemporâneas.
 - 4.6.4. **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Os painéis Nanoleaf são projetados com eficiência energética em mente, utilizando LEDs de baixo consumo para reduzir o impacto ambiental e os custos operacionais, a sustentabilidade é um aspecto importante para o projeto *Apple Academy*, e a escolha de acessórios como os painéis Nanoleaf reflete esse compromisso com o meio ambiente.
 - 4.6.5. **Interatividade e Engajamento:** Os painéis Nanoleaf podem ser programados para criar efeitos visuais interativos, proporcionando uma experiência imersiva para os alunos, essa característica pode ser utilizada em apresentações, workshops e atividades criativas dentro do projeto *Apple Academy*, estimulando o engajamento e a participação dos alunos de maneira inovadora.
- 4.7. Ademais, a aquisição de equipamentos Apple, lâmpadas inteligentes da marca Philips, painéis de iluminação hexagonais da marca Nanoleaf, fones de ouvido Beats Pro e outros acessórios homologados pela Apple é uma parte fundamental para o sucesso do *Apple Academy*, esses produtos são totalmente compatíveis com os dispositivos Apple, garantindo uma integração sem falhas e oferecendo aos participantes uma experiência de aprendizado aprimorada. As lâmpadas inteligentes da Philips e os Painéis de iluminação Nanoleaf, com sua personalização e eficiência energética, ajudam a criar um ambiente inspirador e produtivo, enquanto os fones Beats Pro asseguram uma qualidade de áudio superior para as atividades acadêmicas. A alocação de recursos para esses produtos está plenamente justificada e é estratégica para garantir a excelência e a inovação que o Projeto *Apple Academy* visa promover.
- 4.8. Considerando as análises apresentadas no presente Termo de Referência, ficou demonstrado que a aquisição de equipamentos e acessórios Apple, assim como equipamentos e acessórios de marcas homologadas pela Apple a fim de atender as demandas do Projeto *Apple Academy*, estão de acordo com o Projeto PNI GO.22.01347.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Considerando os objetivos estratégicos da instituição e a necessidade de otimizar a aquisição de produtos Apple para atender às demandas especificadas, a decisão de promover a licitação sob a modalidade de Menor Preço por Item para a compra desses dispositivos visa assegurar a máxima eficiência e eficácia no processo de contratação.
- 5.2. Em síntese, a opção por Menor Preço por item para a licitação oferece uma série de vantagens que atendem aos objetivos de padronização, eficiência e redução de riscos. A descentralização da aquisição possibilita que múltiplos fornecedores ofereçam os equipamentos, contribuindo com o fomento da

competitividade de mercado para a otimização do processo, garantindo melhores condições comerciais e um gerenciamento mais eficaz, alinhado às melhores práticas de administração pública e às necessidades específicas da instituição.

6. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O objeto do presente processo trata-se de quantidade meramente estimativa, a ser demandada de acordo com a necessidade da Instituição, devendo ser processada pelo Sistema de Registro de Preço, tendo em vista que são aquisições nas quais não é possível definir antecipadamente, e com precisão, a quantidade necessária dos itens descritos para atender a demanda do Senac Goiás.
- 6.2. Assim, podendo haver a variação da demanda, a quantidade descrita nos **TÓPICOS 2 e 3**, refere-se a mera estimativa, sem previsão exata de quantos produtos/serviços de fato serão adquiridos/ executados.
- 6.3. Desse modo, a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação justifica-se com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução n.º 1.270/2024), que, em seu artigo 44, prevê as hipóteses de utilização do referido sistema, quais sejam:

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão, ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.

(Grifou-se)

- 6.4. Assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços torna-se vantajosa para o Senac Goiás porque não fica obrigado a adquirir o quantitativo máximo de produtos, visto que a quantidade prevista no é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com a demanda do Senac Goiás.
- 6.5. Da mesma forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação decorre do fato da escalabilidade da solução, proporcionando a contratação mais adequada de acordo com a necessidade de expansão do ambiente em dizeres de volumetria e processamento, como também possibilitando entregas de serviços com novas arquiteturas, devendo a contratação operar sob demanda, o que configura a natureza da contratação por registro de preços.
- 6.6. Assim sendo, estamos diante de uma estimativa do que é possível o Senac Goiás se utilizar durante o período de 12 meses. Porém, por se tratar de demanda futura, se faz necessário o registro de preços destes produtos para assegurar a economicidade ao Senac Goiás, devendo estas demandas serem executadas em tempo oportuno, conforme a necessidade, consoante o disposto no artigo 44, da Resolução nº 1.270/2024 do Senac, citado acima, bem como no artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços na esfera Federal, prevendo o seguinte:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 6.7. Além disso, o Tribunal de Contas da União, atento às vantagens oferecidas pelo Sistema de Registro de Preços, tem recomendado sua adoção, inclusive para evitar o fracionamento de despesa, vejamos:

[...] j.2) com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II, e §§ 1º e 4º, do art. 15, da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743, de 21.8.1998; (Decisão nº 472/1999, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, Processo TC 675.048.1998-2);

[...] 3.1.7. Quanto à diminuta disponibilidade orçamentária e financeira da UG 153076, bem como quanto à liberação fracionada dos créditos orçamentários, temos que o gestor poderia contornar essas dificuldades com um planejamento eficiente. Ademais, o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998, presta-se bem às dificuldades apresentadas pelos responsáveis. (Acórdão nº 3.146/2004, Primeira Câmara, Rel. Min. Guilherme Palmeira Processo TC 009.989/2003-1).

- 6.8. De igual modo, a jurisprudência do TCU corrobora:

[...] 4. Com relação à utilização do registro de preços para a licitação, o órgão a justificou com base na mudança no modelo de gestão de impressão ora em curso, de um sistema de aquisição dos bens necessários, com os custos associados à obsolescência e manutenção, para um sistema de contratação desses serviços. Em vista das restrições orçamentárias, o sistema de registro de preços permitiria a implantação gradativa dos serviços. A solução adotada se amolda ao previsto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, a saber: "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...) II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;" 5. No mesmo sentido os Acórdãos nºs 1.737/2012 e 3.092/2014, ambos do Plenário. Desse modo, a justificativa pode ser acolhida. (TCU,

Processo 011.393/2016-5, Acórdão 2438/2016 - Plenário, Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO, data da sessão: 21/09/2016);

[...] 3. A utilização do Sistema de Registro de Preços é possível, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Não há que se confundir, todavia, entrega parcelada com entrega de parcelas do produto. A primeira ocorre quando são demandadas várias aquisições do objeto licitado na configuração em que prevista pelo órgão responsável pelo Sistema de Registro de Preços. A segunda, que não é albergada pela legislação retro mencionada, cuida de aquisições em que são demandadas partes do objeto licitado em quantitativos diferentes daqueles inicialmente previstos. 4. A impossibilidade de aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global em contratações realizadas por meio de Sistema de Registro de Preços foi ratificada pelo TCU mediante o subitem 9.3.2 do Acórdão 757/2015 - Plenário. 5. O mencionado subitem 9.3.2 daquele decisum confirmou, ainda, a tese de que, no Sistema de Registro de Preços, a adjudicação por item é a regra geral, sendo a opção pelo lote único excepcional, devendo ser plenamente motivada. 6. Nos termos do Enunciado 258 da Súmula de jurisprudência do TCU, as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão verba ou de unidades genéricas. (TCU 01917720143, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 27/01/2016). (Grifou-se)

- 6.9. Dessa feita, a licitação mostra-se mais vantajosa para o Senac Goiás se processada pelo Sistema de Registro de Preço e pelo critério de julgamento menor valor por lote único, com base nas recomendações proferidas pelo Tribunal de Contas da União, sendo algumas citadas acima, bem como em representação

assim julgada: “...A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada.” (Acórdão 2197/2015-Plenário. GRUPO I – CLASSE VII – Plenário TC nº 028.924/2014-2. Natureza: Representação. Órgão: Ministério da Integração Nacional. Relator: Benjamin Zymler. Data da sessão: 02/09/2015).

- 6.10.** Ante o exposto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, no presente caso, é uma forma de economia para o Senac Goiás, tendo em vista que acarreta menos licitações, mais rapidez nas aquisições dos produtos descritos e ainda elimina eventual problema de espaço para armazenamento dos produtos.
- 6.11.** Ante o exposto, justifica-se que a utilização do registro de preços nesta contratação possui previsão legal, está em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac Goiás e com o entendimento do Tribunal de Contas da União, e ainda é a opção que possibilita a busca da economicidade para o Senac Goiás, além da prestação de um serviço de qualidade e por um único fornecedor apto a lidar com a marca dos objetos adquiridos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O processo de seleção será realizado por Menor Preço, formado por Lote Único, conforme tabela constante no tópico 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 7.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 7.3.** Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 7.4.** A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras do Banco do Brasil S.A, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Ainda, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.5.** O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário de cada item. Os lances serão efetuados no valor global do lote.
- 7.6.** No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 7.7.** Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.
- 7.8.** As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.
- 7.9.** As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, não sendo permitido o arredondamento, sob pena de desclassificação.

8. EXIGENCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.1.A** LICITANTE melhor classificada deverá apresentar comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais e serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8.1.2.A** licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando: Quantidade mínima de 25% do quantitativo estimado do objeto.
- 8.1.3.** Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito.
- 8.1.4.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.
- 8.1.5.** Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela comissão, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva LICITANTE.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto na Resoluções Senac nº 1.270/2024, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1.** O objeto tenha sido prestado regularmente;
- 9.1.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
- 9.1.3.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 9.1.4.** Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
- 9.1.5.** A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o Senac Goiás.
- 9.1.6.** Exista dotação orçamentária;
- 9.1.7.** Exista previsão na Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente acerca da prorrogação.
- 9.1.8.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega e de execução:
- 9.1.9.** A Contratada possui um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para entrega dos equipamentos, contados a partir da data da última assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente;
- 9.2.** Todos os equipamentos e acessórios deverão possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação e/ou vícios ocultos;
- 9.3.** Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados e lacrados em sua embalagem original;
- 9.4.** A confirmação de recebimento dos equipamentos/serviços correrá após a conferência dos mesmos pelo técnico responsável e/ou Fiscal do contrato, e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de quaisquer equipamentos que apresente alguma irregularidade comprometendo a integridade ou que impossibilite o uso.
- 9.5.** Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução e/ou entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

9.6. Faturamento e Local de Entrega:

a) Local de Faturamento:

Senac Infinite (CNPJ: 03.608.475/0024-40 I.E.: Imune)
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Endereço: Av. Caiapo, nº 909, Qd. 89 Lt. 41E, Bairro Santa Genoveva.
CEP: 74.672-400.

b) Local de Entrega:

CEP Elias Bufaiçal
Endereço: Rua 31-A, nº 43, Quadra 26, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás.
CEP 74.075-470.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

ITEM	PERIODICIDADE	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1	Entrega única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal e aceite do Senac/GO.
2	Entrega única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal e aceite do Senac/GO.
3	Entrega única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal e aceite do Senac/GO.
4	Entrega única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal e aceite do Senac/GO.
5	Entrega única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal e aceite do Senac/GO.
6	Entrega única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal e aceite do Senac/GO.
7	Entrega única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal e aceite do Senac/GO.
8	Entrega única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal e aceite do Senac/GO.
9	Entrega única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal e aceite do Senac/GO.
10	Entrega única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal e aceite do Senac/GO.

10.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatare que a Contratada:

10.6.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

10.6.2. não produziu os resultados acordados;

10.6.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.6.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6.5. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.6.6. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Senac Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

10.6.7. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

10.6.8. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

10.6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX (\text{percentual de Taxa Anual}) = 6\%$$

11. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 11.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente.
- 11.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.
- 11.8.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 11.9.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 11.10.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal.
- 11.11.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 11.12.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 11.13.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 11.14.** Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 11.15.** Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Entregar os equipamentos no prazo especificado, acompanhado dos documentos relacionados no tópico 9 deste Termo de Referência.
- 12.2.** Entregar o objeto, nos moldes do exigido no tópico 3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA deste Termo de Referência.
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.
- 12.5.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 12.6.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 12.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.
- 12.8.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preço e/ou documento equivalente.
- 12.9.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.10.** Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os fornecimentos/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.12.** Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 12.13.** A Contratada deverá reparar ou substituir o ativo inoperante ou danificado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de notificação enviada pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 12.14.** Todos os materiais entregues deverão ser novos, lacrados e em suas caixas originais;
- 12.15.** A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas podendo sofrer penalidades previstas em caso de não cumprimento do estabelecido.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14. DO REAJUSTE

- 14.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.6.** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- 15.1.1. Por atraso injustificado:
- a) Advertência;
 - b) Multa; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 15.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência;
 - b) Multa; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

15.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

- 15.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;
- 15.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à Contratante.
- 15.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da Contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da Contratada;
- 15.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da Contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da Contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da Contratada.

15.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 15.2.1 a 15.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

15.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no tópico 12 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SENAC Goiás.	4
2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SENAC Goiás.	4
3. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SENAC Goiás.	3
4. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SENAC Goiás.	2

15.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

15.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

15.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado e/ou entregue.

15.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

15.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

15.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

- 15.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 15.9, “a”;
 - 15.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 15.9, “b”, “c” e “d”;
 - 15.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.
- 15.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 15.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 15.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.
- 15.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 15.9, alínea “a”
- 15.13.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.
- 15.14.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 15.15.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.
- 15.16.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.
- 15.17.** Na hipótese prevista no item 15.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada o cadastro de reserva e a ordem de classificação.
- 15.18.** O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.
- 15.19.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

16. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1.** As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 16.2.** A CONTRATADA concorda com o tratamento, pelo Senac Goiás, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente, autorizando o Senac Goiás a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades do Senac Goiás e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;
- 16.3.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente;
- 16.4.** As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.
- 16.5.** As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;
- 16.6.** A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pelo Senac Goiás, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac Goiás.
- 16.7.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- 16.8.** A CONTRATADA deverá notificar o Senac Goiás imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO dpo@go.senac.br, nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente.
- 16.9.** A CONTRATADA deverá notificar o Senac Goiás por meio do e-mail de sua respectiva DPO dpo@go.senac.br, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente.
- 16.10.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do contrato e/ou documento equivalente.
- 16.11.** O Senac Goiás terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.
- 16.12.** A Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.
- 16.13.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato e/ou documento equivalente.
- 16.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do contrato e/ou documento equivalente.
- 16.15.** A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) o Senac Goiás solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência do contrato e/ou documento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.
- 16.16.** Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 16.17.** Fica assegurado ao Senac Goiás, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1.** Sugere-se a designação como fiscal e suplente os colaboradores abaixo indicados:

a) **Fiscal:** Alisson Barbacena do Carmo

Cargo: Técnico em Manutenção Eletrônica

Matrícula: 3364 CPF: xxx.xxx.xxx-20

b) Suplente: José Antônio de Albuquerque

Cargo: Assistente no Recursos Instrucionais

Matrícula: 1259 CPF: xxx.xxx.xxx-87

17.2. Sugere-se a designação como Responsável Técnico o colaborador abaixo indicado:

Nome: Stefany Mendes de Souza

Cargo: Coordenador de Programas Finalísticos de TI - Senac

Matrícula: 5435 CPF: xxx.xxx.xxx-34

17.3. Sugere-se a designação como gestor o colaborador abaixo indicado:

Gestor: Jean Franklin Silva Pereira

Cargo: Líder da Seção de Infraestrutura e Suporte de TI

Matrícula: 11116 CPF: xxx.xxx.xxx-68

Goiânia, 07 de maio de 2025.

ELABORADO POR:

Italo Jardim Cabral

Analista Administrativo na Seção de Desenvolvimento de Sistemas

Matrícula: 10534 CPF: xxx.xxx.xxx-44

APROVADO POR:

Jean Franklin Silva Pereira

Líder da Seção de Infraestrutura e Suporte de TI

Matrícula: 11116 CPF: xxx.xxx.xxx-68

Saúle Tassara Bortolani

Gerente de Tecnologia

Matrícula: 5502 CPF: xxx.xxx.xxx-91

Stefany Mendes de Souza

Coordenador de Programas Finalísticos de TI - Senac

Matrícula: 5435 CPF: xxx.xxx.xxx-34

Juliano de Moraes

Gerente de Programas Finalísticos

Matrícula: 0335 CPF: xxx.xxx.xxx-91

Cristiano Soares de Souza

Gerente de Unidade Educacional

Matrícula: 2882 CPF: xxx.xxx.xxx-03

Lionísio Pereira dos Santos

Gerente de Operações Finalísticas Senac

Matrícula: 5335 CPF: xxx.xxx.xxx-87



Documento assinado eletronicamente por **Italo Jardim Cabral, Administrativo**, em 07/05/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Franklin Silva Pereira, Líder de Seção**, em 07/05/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Saule Tassara Bortolani, Gerente**, em 07/05/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Soares de Souza, Gerente**, em 07/05/2025, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lionísio Pereira Dos Santos Filho, Gerente**, em 07/05/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Moraes, Responsável**, em 07/05/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0190907** e o código CRC **23FB2C5D**.

